



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1772, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art.2º Na data da comemoração a que se refere o artigo 1º, serão homenageados os profissionais do município de São Gonçalo do Amarante/RN que mais se destacaram no exercício de suas funções, os quais serão indicados pelos seus respectivos pares ou associações.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1772, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art.2º Na data da comemoração a que se refere o artigo 1º, serão homenageados os profissionais do município de São Gonçalo do Amarante/RN que mais se destacaram no exercício de suas funções, os quais serão indicados pelos seus respectivos pares ou associações.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2019, de 08 de novembro de 2019.

Autoriza cessão de Servidor à Prefeitura Municipal do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº 555/2019-SEMDES/GAB/SEMDES,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão do Servidor FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 11462, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal do Natal, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social- SEMDES, sem ônus para este município cedente, pelo período de 1 (hum) ano.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1752/2019-SEMA, de 07 de Novembro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1558/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSÉ ISAIAS DA SILVA, Matrícula 9166, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11 de Novembro de 2019 à 11 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 12 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1753/2019-SEMA, de 08 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1619/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSÉ ANTÃO DO NASCIMENTO FILHO, Matrícula nº 11317, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de Novembro de 2019 à 11 de Novembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 12 de Novembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 1901319637**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Civis Na Construção De Uma Escola E Posto Policial Do Loteamento Pe. João Maria Em São Gonçalo Do Amarante/RN.

(T.P. 017-2019, fls 1/2)

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SUMULADA SESSÃO INICIAL EM 06/11/2019.

Aos oito dias do mês de novembro do ano 2019, às 09:00h (nove horas), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 06/11/2019. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 03, subitem VII, das exigências editalícias:

a) CONSTRUTORA CAGEO LTDA - CNPJ: 03.722.669/0001-85:

1. Habilitação Jurídica: atendeu às exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas às exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu com louvor às exigências;
 5. Outras exigências – Atendeu todas às exigências;
- Dessarte a Empresa, CONSTRUTORA CAGEO LTDA, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) CONSTRUTORA GURGEL SOARES -05.052.764/0001-44:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas às exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu a todas às exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu às exigências a este item;
 5. Outras exigências – Atendeu às exigências;
- Dessarte a Empresa, CONSTRUTORA GURGEL SOARES, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

c) MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI - CNPJ: 01.446.486/0001-59:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas às exigências;
2. Qualificação econômico-financeira: atendeu às exigências a este item;
3. Regularidade fiscal: atendeu todas às exigências;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Atendeu parcialmente à solicitação do item 04, subitem IV, "c1)" do Edital - "Quantitativos de maior relevância" – Deixando de atender especificamente ao que solicita na planilha, os itens "14" e "17" desta;
5. Outras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação, outrossim, a CPL COMUNICA DESDE JÁ, QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTE RESULTADO/JULGAMENTO, APOS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 19/11/2019, às 14:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade, para ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DESSE CERTAME. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2019.

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES Presidente Ad Hoc
DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES
Membro e equipe de apoio
VALDEMIR CASUSA BARBOSA
Membro e equipe de apoio
JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro e equipe de apoio